



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1421/22

### DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 1775/21

Relator: DEPUTADO RICARDO NEZINHO

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 713/2021, de autoria da Senhora Deputada Jó Pereira, que “INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA PERMANENTE DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Justifica a ilustre Deputada que o presente projeto objetiva implementar uma Política Estadual que visa enfrentar o problema de exclusão escolar através da chamada Busca Ativa Escolar, que é uma estratégia composta por uma metodologia social que busca garantir o acesso de crianças e adolescentes à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo e que conta, para isso, com uma ferramenta tecnológica disponibilizada gratuitamente para estados e municípios, pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

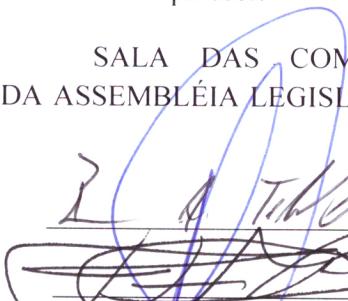
A busca ativa escolar está prevista na legislação brasileira que trata da garantia do direito à educação e da necessidade de se promover o recenseamento escolar contínuo – CF/88, ECA, LDB e PNE.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

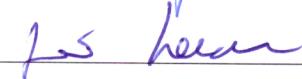
Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer **pela aprovação do presente projeto de lei**.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS  
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 25 de 05 de 2022.

 PRESIDENTE

RELATOR

 ricardo nezinho